

## Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

### LEI Nº 18.514 /2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MOVIMENTO CULTURAL MANGUE BEAT.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Cultural do Recife, a primeira semana de fevereiro como a Semana Municipal do Movimento Cultural do Mangue Beat, como forma de homenagem ao cantor e compositor Chico Science e valorização da cultura pernambucana.

**Art. 2º** As comemorações da Semana Municipal do Movimento Cultural do Mangue Beat servirão para lembrar a importância da cultura de rua como forma de expressão das classes menos favorecidas, fazendo desenvolver, ao mesmo tempo, habilidades artísticas como forma de reivindicação social e linguagem própria dos guetos urbanos.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei nº 17.697/11.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de agosto de 2018

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 15/2017 autoria da Vereadora Natália de Menudo.

### LEI Nº 18.515 /2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MOVIMENTO CULTURAL HIP HOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Cultural do Recife, a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, a ser comemorada na segunda semana de novembro.

**Art. 2º** (VETADO)

**Art. 3º** (VETADO)

**Art. 4º** Revoga-se a Lei Municipal nº 17.697, de 15 de abril de 2011, que institui a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop e Mangue Beat.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de agosto de 2018

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 252/2017 autoria da Vereadora Natália de Menudo.

**Ofício nº 047 GP/SEGOV Recife, 28 de agosto de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor**

**VEREADOR EDUARDO MARQUES**

**Presidente da Câmara Municipal do Recife**

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 252/2017, que institui a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, e dá outras providências.

Em se tratando de data que passará a integrar o Calendário Cultural do Recife, é indúvidoso que ditos comandos se dirigem, imediatamente, às ações e medidas a serem promovidas pela Administração local em torna da referida semana, o que viola, inequivocamente, a norma constitucional sobre iniciativa privativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para assuntos de organização administrativo (art. 61, §1º, II, "e" c/c art. 84, VI, "a", ambos da CF/88). Nesse contexto, impõe-se a oposição de veto aos dispositivos em questão (arts. 2º e 3º).

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial aos artigos 2º e 3º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa. Atenciosamente,

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

### DECRETO Nº 31.729 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Retifica parcialmente o Decreto nº 30.977, de 29 de novembro de 2017, que declara de interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V da Lei nº 4. 132, de 10 de setembro de 1962;

**CONSIDERANDO**, que não há na presente retificação nenhum prejuízo aos cofres públicos,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica retificado parcialmente o Decreto nº 30.977, de 29 de novembro de 2017, que declara de interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado na Rua Jorge Couceiro de Costa Eiras, nº 15, quadra "G", componente do Loteamento Sítio do Meio, bairro de Boa Viagem, nesta cidade.

**Onde se lê:** ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 30.977, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, lote 115, Quadra G, do Loteamento Sítio do Meio.

**Leia-se:** ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 30.977, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, lote 15, Quadra G, do Loteamento Sítio do Meio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2018.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

**RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO**

Procurador Geral do Município

**SILENO SOUZA GUEDES**

Secretário de Governo e Participação Social

**ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

Secretário de Infraestrutura e Habitação

### DECRETO Nº 31.730 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 8, o artigo 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 junho de 2018.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB o crédito suplementar de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

6410.23.846.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores

3.3.90.47 - 0241 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Total

180.000,00

180.000,00

=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

6410.23.691.1.310.2.548 - Gerenciamento dos Mercados, Feiras e Outros Espaços Públicos.

3.3.90.39 - 0241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total

180.000,00

180.000,00

=====

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2018

**Geraldo Julio de Mello Filho**

Prefeito

**Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho**

Procurador Geral do Município

**Sileno Sousa Guedes**

Secretário de Governo e Participação Social

**Jorge Luis Miranda Vieira**

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**

Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 31.731 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7, o artigo 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 junho de 2018.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 2.987.760,91 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa

3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100.000,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5008 - FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS

5008.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária

3.3.90.30 - 0100 - Material de Consumo

19.949,91

3.3.90.48 - 0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

67.811,00

6100 - SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

6101.10.846.3.104.2.084 - Oferta de Serviços de Saúde Aos Beneficiários do Saúde Recife (servidores da Adm. Direta e Indireta Sem Vinculações)

3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.800.000,00

Total

2.987.760,91

=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3101.04.122.2.160.2.027 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100.000,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário

4.4.90.51 - 4103 - Obras e Instalações

2.887.760,91

Total

2.987.760,91

=====

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2018

**Geraldo Julio de Mello Filho**

Prefeito

**Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho**

Procurador Geral do Município

**Sileno Sousa Guedes**

Secretário de Governo e Participação Social

**Jorge Luis Miranda Vieira**

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**

Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 31.732 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7, o artigo 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 junho de 2018.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra

Total

1.000.000,00

1.000.000,00

=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental